



**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
07/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO DO SUL E A EMPRESA OI S.A.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 10.673.078/0001-20, situado na Rua Ceará, nº 972, Bairro Santa Fé, CEP 79021-000, Campo Grande – MS, neste ato representado pelo Reitor, senhor Luiz Simão Staszczak, nomeado pelo Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no DOU de 24 de novembro de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar - Centro, CEP 20.230-070, em Rio de Janeiro - RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Ribas dos Santos Rotta, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0084346614 DETRAN/MS e CPF nº 922.813.200-06 e pelo Sr. Edilson Ferreira de Lemos, portador da Cédula de Identidade nº 840283 SSP/MS e CPF nº 774.319.951-72, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 07/2014, realizado em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23347.004786.2015-11, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, conforme as cláusulas enumeradas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A prorrogação do prazo de vigência, na forma do disposto do artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual será prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir do dia 07/07/2019 até o dia 07/07/2020.

2.2. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo IFMS, mediante notificação a outra parte, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de multa;

2.2.1. No caso de encerramento deste contrato em data diferente da data base, será pago valor proporcional aos dias em que os serviços foram efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO





3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Campo Grande, 05 de julho de 2019.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

**INSTITUTO FEDERAL DE MATO
GROSSO DO SUL**

Leonardo Ribas dos Santos Rotta
Representante Legal

O I S A

Edilson Ferreira de Lemos
Representante Legal

O I S A

Testemunhas:

Nome: Ana Paula de Almeida Silva
CPF: 022.640.894-48

Nome: _____
CPF: _____

